



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

### CONTRATO QUE O MUNICÍPIO DE FLORA RICA CELEBRA COM A EMPRESA RSC EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pela sua Prefeita em Exercício, Sra. Rosicler Ribeiro Camargo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º RG n.º 47.964.843-8 SSP/SP, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **RSC Eventos e Publicidade Eireli - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 16.825.527/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Adamantina/SP, na Rua Santa Mercedes, nº 109 – Sala 01, Jd. América, CEP 17.800-000, representada nesta oportunidade pelo Sr. Roberto Stefani Correa, portador da Cédula de Identidade n.º RG nº 21.156.388 SSP/SP, CPF nº 097.688.488-71, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as disposições nele contidas, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente a contratação da empresa **RSC Eventos e Publicidade Eireli - ME**, para realização de Show Artístico com a Banda “TRIO VIOLADA”, com apresentação em local público, a realizar-se no dia 02 de julho de 2022, em comemoração as Festividades Julinas do Município de Flora Rica.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor dos serviços, objeto do presente instrumento, é de **R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)**.

2.2. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado pela contratante em uma única parcela no dia do evento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO**

3.1. O show será realizado no dia 02 de julho de 2022, a partir das 22 horas, na Praça Prefeito Guilherme Buzinaro, no Município de Flora Rica/SP, mediante apresentação gratuita ao público e terá duração de 02h30min.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E VIGÊNCIA**

4.1. O valor do presente contrato será **fixo e irrevogável**.

4.2. O prazo de vigência deste contrato será até 2 (dois) dias a contar da assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

5.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0002.2003 – COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS		
<b>Ficha</b>	<b>22</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 107.690,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 107.690,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 14.800,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.2. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

6.1.3. Manter energia elétrica suficientemente estável e contínua para a realização do show;

6.1.4. Responsabilizar-se pela liberação do show junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como autoridades locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

6.1.5. Diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral;

6.1.6. Despesas com som, iluminação e palco.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do show, objeto deste Contrato.

6.2.2. As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias (exclusivamente em relação à sua equipe).

6.2.3. Preservar pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado, durante toda a vigência contratual.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo repertório a ser apresentado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, desde que comprovada sua culpa ou dolo, ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados.

7.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA as seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:

- a) atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;
- b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;
- c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.



### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

9.2. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Inaldo dos Santos Nascimento, de acordo com a Portaria n.º 248 de 27/06/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.2. São aplicáveis a execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

10.3. Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação.

12.4. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 01 de julho de 2022.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Rosicler Ribeiro Camargo  
Prefeita em Exercício

---

**RSC Eventos e Publicidade Eireli - ME**  
CNPJ nº 16.825.527/0001-95  
Roberto Stefani Correia  
Representante  
**CONTRATADA**

---

Inaldo dos Santos Nascimento  
**Gestor do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
RG. n.º:

---

Nome:  
RG. n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP  
CONTRATADO: RSC EVENTOS & PUBLICIDADE EIRELI - ME  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 030/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Banda "TRIO VIOLADA", com apresentação em local público, a realizar-se no dia 02 de julho de 2022, em comemoração as Festividades Julinas do Município de Flora Rica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Flora Rica, 01 de julho de 2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Roberto Stefani Correia  
Cargo: Proprietário  
CPF: 097.688.488-71  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Inaldo dos Santos Nascimento  
Cargo: Secretário do Meio Ambiente  
CPF: 047.163.118-30  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Manoel Messias Olegário

Cargo: Presidente da Comissão de Licitação

CPF: 009.899.868-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** RSC Eventos e Publicidade Eireli - ME

**CNPJ N°:** 16.825.527/0001-95

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 030/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022

**VIGÊNCIA:** 02/07/2022 (1 dia)

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Banda "TRIO VIOLADA", com apresentação em local público, a realizar-se no dia 02 de julho de 2022, em comemoração as Festividades Julinas do Município de Flora Rica.

**VALOR (R\$):** 14.800,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 01 de julho de 2022.

---

Rosicler Ribeiro Camargo  
Prefeita em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Roberto Stefani Correa  
Proprietário  
E-mail: [red.adt@gmail.com](mailto:red.adt@gmail.com)  
**CONTRATADA**